

RESOLUÇÃO nº 12/2022**• Aprova a Instrução Normativa nº 01/2022**

Dispõe sobre o encaminhamento de processos de despesas realizadas sob o regime de adiantamento e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do TC/007386/2020 e do ETCM/008959/2020, este último no âmbito do Planejamento Estratégico desta Corte, que revelou a necessidade de atualização das normas relativas às despesas realizadas sob o regime de adiantamento;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta 001/TCM/PGM/SG/2019, que estabelece normas e procedimentos para a remessa de documentos e processos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas unidades jurisdicionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2022, que dispõe sobre o encaminhamento de processos de despesas realizadas sob o regime de adiantamento.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Resoluções 02/1984, 03/1986, 02/1990, 02/1991, 06/2005 e 04/2012.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 4 de maio de 2022.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) EDUARDO TUMA – Conselheiro Vice-Presidente; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.

Publicada no DOC de 05/05/2022, p. 106